ATA DA 95º REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/02/2024

Aos noves dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paramoti se reuniram para realizar sua reunião ordinária do colegiado. Concluída a fala do chefe do Poder Executivo, Guilherme Braz, verificado o quórum o Sr. Paulo Eduardo, Presidente do conselho, parabenizou e agradeceu o compromisso dos presentes, posteriormente passou a palavra para a senhora Willyanna, assessora do conselho para apresentar os dados relativos à pauta.

Realizados os esclarecimentos iniciais a assessora passou a apresentar, conta por conta, qual a destinação de cada recurso, os saldos em 31/12/2023, os restos a pagar, os valores disponíveis, como segue: **Recursos de ações de enfrentamento à COVID-19, Portaria MC Nº369 – Acolhimento:** saldo R$ 3.008,94, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 3.008,94; **Recursos de ações de enfrentamento à COVID-19, Portaria MC Nº369 – EPI:** saldo R$ 797,19, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 797,19; **Programa BPC - Escola:** saldo R$ 1.084,40, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 1.084,40; **Programa Criança Feliz - PCF:** saldo R$ 19.984,55, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 19.984,55; **Índice de Gestão Descentralizada do PBF:** saldo R$ 10.424,93, restos a pagar 4.300,00 e saldo a reprogramar R$ 6.124,93; **Índice de Gestão Descentralizada do PAB:** saldo R$ 68.358,10, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 68.358,10; **Índice de Gestão Descentralizada do SUAS:** saldo R$ 145,29, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 145,29; **Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único do SUAS - PROCAD:** saldo R$ 27.462,41, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 27.462,41; **Proteção Social Básica – PSB (CRAS/ SCFV):** saldo R$ 400.299,45, restos a pagar 2.036,00 e saldo a reprogramar R$ 398.263,45; **Proteção Social Básica – PSB (CRAS/ SCFV) SIGTVESTR3:** saldo R$ 278.184,77, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 278.184,77; **Proteção Social Básica – PSB (CRAS/ SCFV) SIGTVESTR4:** saldo R$ 402.077,82, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 402.077,82. Após serem apresentados os valores disponíveis, no segundo momento, foi deliberado sobre a destinação dos recursos reprogramados para o exercício de 2024, conforme plano de aplicação através da **RESOLUÇÃO Nº 05/2024.**

Dando continuidade à reunião, utilizando a mesma sistemática, a assessora passou a reprogramação dos recursos cofinanciados pelo governo estadual e apresentou, conta por conta, explicando a destinação de cada recurso, os saldos de 31/12/2023, os restos a pagar, os valores disponíveis e os a reprogramar, como se segue: **PAIF Estadual:** saldo R$ 128.340,77, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 128.340,77 e **Benefícios Eventuais:** saldo R$ 10.681,73, restos a pagar 0,00 e saldo a reprogramar R$ 10.681,73; explanou-se sobre a utilização dos recursos do PAIF-Estadual e BE, e os conselheiros aprovaram a reprogramação dos saldos dos recursos cofinanciados pelo estado durante o exercício de 2023, conforme plano de aplicação através da **RESOLUÇÃO Nº 06/2024** .

Na oportunidade, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS também apreciou e aprovou, por meio da **RESOLUÇÃO Nº 07/2024**, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2023. Foi registrado em ata que o colegiado teve acesso à documentação comprobatória apresentada pela gestão, bem como pleno conhecimento acerca da efetiva prestação dos serviços assistenciais executados no município durante o exercício de 2023, constatando a correta aplicação dos recursos cofinanciados pelos governos federal e estadual, em conformidade com as normativas vigentes da Política de Assistência Social.

Nada mais havendo a acrescentar, a reunião foi encerrada por o Presidente deste conselho, Sr. Paulo Eduardo, e eu, Jordana Lopes Costa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os participantes desta reunião.

Paramoti, 09 de fevereiro de 2024.

Paulo Eduardo Dias
Francisco Edailson Menezes dos Santos
Antonia Ismênia Alves Silva
Antonia Maeyd'Ane Lopes Castro
Antônio Elias Ferreira Taborda
Anahí Carlos de Sousa

RESOLUÇÃO nº 05/2024

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCICIO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social, e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 113, DE 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas no art.15 da Lei nº8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 22 de janeiro de 2024 devidamente registrada na Ata de número 94;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS enquanto órgão de controle social, responsável pela fiscalização relativa à execução dos recursos cofinanciados pelo governo federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos federais, em 31 de dezembro de 2023, cofinanciados objetivando a execução dos serviços socioassistenciais, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti-CE, 09 de fevereiro de 2024

Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.

RESOLUÇÃO nº 06/2024

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCICIO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social, e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º c/c art. 8º, caput da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 expedida pelo CNAS - NOB/SUAS 2012 que tratam respectivamente dos princípios do SUAS e da cooperação e responsabilidades dos entes federativos;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas no art.15 da Lei nº8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212/2006 que estabelece os critérios orientadores para a execução dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS enquanto órgão de controle social, responsável pela fiscalização relativa à execução dos recursos cofinanciados pelo governo federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos federais, em 31 de dezembro de 2023, cofinanciados objetivando a execução dos serviços socioassistenciais, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti-CE, 09 de fevereiro de 2024

Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.

RESOLUÇÃO nº 07/2024

APROVA A PRESTAÇÃOI DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social, e seu Regimento Interno; em reunião ordinária ocorrida em 09 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a continuidade da execução dos programas e serviços durante o exercício financeiro de 2023, atendidos os protocolos das autoridades em saúde pública;

CONSIDERANDO o que o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social teve acesso a documentação comprobatória e conhecimento sobre efetiva prestação dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a correta aplicação dos recursos cofinanciados pelos governos federal e estadual, atendendo às normativas em vigor;

CONSIDERANDO a execução dos recursos provenientes de receitas próprias do município, durante o exercício financeiro de 2023, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti-CE, 09 de fevereiro de 2024

Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.